PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº02/2020
Autoria da Mesa Diretora

"Nos termos do artigo 152 § 1º, b do Regimento Interno altera-se o artigo 2º da Resolução 06/2017 que havia alterado o artigo 250 do Regimento Interno, passando a excluir parte fixa e variável dos subsídios dos vereadores tornando em parcela única"

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, sancionou e Promulgou a presente Resolução:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA PROPÕE:

Art. 1º. Altera-se o artigo 2º da Resolução nº 06/2017, que havia alterado o artigo 250 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os subsídios dos vereadores serão fixados exclusivamente por lei própria, não havendo distinção em parte fixa e variável e, em caso de faltas injustificadas às sessões ordinárias, serão devidamente descontados, na proporção de 50% cinquenta por cento de cada sessão ordinária.

Art.3. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correão por conta de dotações próprias vigentes nas leis já aprovadas.

Art. 4º esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barrinha-SP 08 de junho de 2020.

Presidente	Vice Presidente
Adilson Barroso Oliveira	Ronaldo da Silva Alves
1º Secretário	2º secretário
Benedito Pavan Junior	Anaílson Conrado de Jesus

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Altera A Resolução 06/2017 que limitava descontos em parte fixas e variáveis dos subsídios dos vereadores

Prezado vereadores, na condição de Presidente desta Casa de Leis, em acatamento ao quanto informado pelo Tribunal de Contas, proponho, juntamente com a Mesa Diretora o presente projeto de Resolução, excluindo parte fixa e variável dos subsídios dos vereadores, para que considerado parcela única.

Saliento que não há qualquer alteração em valores, até porque, somente através de lei deverá ser fixados e alterados os valores dos subsídios.

Presidente	Vice Presidente
Adilson Barroso Oliveira	Ronaldo da Silva Alves
1º Secretário	2º secretário
Benedito Pavan Junior	Anaílson Conrado de Jesus